

TERMO DE CONTRATO Nº 0911.002/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 0911.002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA BORGES & BORGES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BORGES & BORGES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.395/0001-58 e estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 46-A, Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57.040-400, representado pelo Sr. **Michelangelo Pereira Borges**, inscrito no CPF nº 058.337.114-01, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08110033/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva de centrais de oxigênio e ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência e neste Termo de Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|----------------|--------------|
| 01 | Central de Oxigênio: <ul style="list-style-type: none">Adequação no manifold;Substituição dos manômetros danificados;Adequação do painel de alarme com a central de oxigênio;Adequação das serpentinas de cobre;Treinamentos do pessoal que irá operar as centrais. | SERVIÇO | 1 | R\$ 5.720,00 | R\$ 5.720,00 |
| 02 | Central de ar comprimido: <ul style="list-style-type: none">Adequação no manifold;Isolamento dois pontos;Adequação das serpentinas de cobre;Alinhamento dos manômetros;Treinamentos do pessoal que irá operar as centrais. | SERVIÇO | 1 | R\$ 4.400,00 | R\$ 4.400,00 |

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:

10.302.0024.6039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE:
1.500.1002 - ASPS.

10.302.0024.6039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE:
1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.

10.302.0024.6039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE:
1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC ESTADUAL.

Elemento de despesa nº:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IRRF

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento das notas fiscais, atesto pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

5.2.1. Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal.

5.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.2.4. Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a,